

## **DECRETO Nº 055/2024**

"REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DA QUADRA POLIESPORTIVA, E UMA PARTE DE 25M X 15M DA ÁREA ASFALTADA NA PRAÇA DE ESPORTES JOSÉ BELO DE ARAÚJO DURANTE O PERÍODO DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que prescreve o artigo 102, §3°, da Lei Orgânica Municipal, a qual prescreve que "o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse o exigir;

§ 3º "A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto obedecendo o disposto nos artigos 101 e 102 desta Lei Orgânica.

Considerando que a permissão para instalação do parquinho quando ocorrem as exposições agroécuárias já é tradição no município de Desterro do Melo, contendo cunho social relevante, na medida em que proporciona diversão e lazer às crianças do município e região;

Considerando que a presente permissão é de interesse público, de modo a estimular as festividades e a economia do Município.

## **DECRETA**

**Artigo 1º**. Fica permitido o uso da quadra poliesportiva, e uma parte de 25m x 15m da área asfaltada ao lado do campo, localizados na Praça de Esportes José Belo de Araújo em Desterro do Melo-MG a Luiz Antônio de Souza, brasileiro, filho de Felicissimo José de Souza e Luzia Sperandio de Souza, doravante denominado PERMISSIONÁRIO,



nos dias 08 de agosto de 2024 ao dia 11 de agosto de 2024.

§1º A presente permissão será a título precário e oneroso, de modo que as condições constarão no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

**Art.2°.** A permissão de uso será unicamente para os fins dispostos no art. 1° do presente Decreto, ficando expressamente vedado o uso do espaço cedido para qualquer outro fim, bem como vedada a sua sublocação para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art.3°.** O Permissionário firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade, do qual constarão as demais condições da permissão.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 31 de julho de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri Prefeita Municipal